



CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88. VI, c/c art. 5º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 29 / 12 / 16

Nome: Edmundo Silva Junior

RG: MG 14766039

Lei nº. 1.959/2016

“Altera a Lei nº 1.922 de 06 de abril de 2016”.

Camara Municipal de Vereadores de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Edmundo Silva Junior, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a destinação de recursos constantes no quadro do artigo 1º, da Lei 1.922/2016 de 150 para 250 – Transferência de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde.

Art. 2º Fica incluído no parágrafo único ao artigo segundo da Lei nº 1.922/2016 com a seguinte redação:

Parágrafo Único: Fica permitido ao Poder Executivo suplementar até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), os valores autorizados no artigo segundo desta lei, podendo, caso necessário, fazer as devidas adequações das Destinações de Recursos através do Decreto Municipal.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor retroagindo seus efeitos na data da publicação original de 06 de abril de 2016.

Borda da Mata/MG, 29 de dezembro de 2016.

Edmundo Silva Júnior
Prefeito Municipal